

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Excelentíssima Senhora Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Câmara Municipal de
Santa Helena de Minas

PROTOCOLO

Nº 10 / 2025
Data: 11/04/2025

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da nobre Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex^a, o Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO, para a elaboração da lei orçamentária anual de 2026, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Helena de Minas.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; e disposições gerais para a garantia do equilíbrio fiscal do município.

Seguindo as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, o projeto contempla a apresentação dos Anexos de Riscos Fiscais e de Metas fiscais, onde no primeiro estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária de 2026, e as providências para saná-los. Enquanto o de Metas Fiscais enfatiza a responsabilidade na gestão fiscal, bem como as metas de receitas e despesas, que poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária anual, sejam por fatores macroeconômicos, mudanças na legislação, eventos incertos, ou alterações nas prioridades de governo, que venham a afetar as projeções das receitas e despesas e as metas fiscais ora estabelecidas.

Enfatizo que a propositura contendo os Programas, Projetos e Ações de governo esta alinhada com o Plano Plurianual que será apresentado para o quadriênio de 2026/2029, a esta Casa Legislativa. Nesse sentido, preliminarmente convém destacar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes (art. 165 da CF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

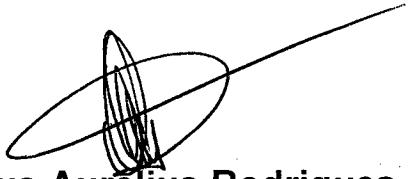
Sendo assim, minha expectativa é de que ao analisarem o conteúdo do Projeto os demais anexos, Vossas Excelências terão uma visão detalhada e a segurança necessária para aprovação da matéria.

Por fim, registre-se por relevante, caso se mostre necessário, as metas fiscais poderão ser modificadas na fase de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação pretendida.

Santa Helena de Minas - MG, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,



**Marcus Aurélius Rodrigues
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

LEI N.º 383 /2025

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de **Santa Helena de Minas**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III. A Estruturação, Organização, Elaboração e Execução do Orçamento Anual e suas Alterações;
- IV. A Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- V. As Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI. O Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- VII. As Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- VIII. O Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
- IX. Os Critérios para Início de Novos Projetos;
- X. As Despesas Consideradas Irrelevantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

- XI. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- XII. As Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
- XIII. As Disposições sobre o Consorciamento Público;
- XIV. As Disposições Finais.

**CAPÍTULO I
DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

Art. 2º. - Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei conterá:

- I. **Anexo I – Riscos Fiscais, contendo:**
 - a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- II. **Anexo II – Metas Fiscais, contendo:**
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os anexos referidos nos incisos I e II do *caput* foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 1.447/2022, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 3º. - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as prioridades e as metas para o exercício corresponderão as especificadas no **Anexo-Demonstrativo das Prioridades da LDO** que integra esta Lei, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029.

§ 1º. - O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º. - As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dos créditos adicionais deverão ser realizados de modo a evidenciar o controle social e a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, além de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. - O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração orçamentária, bem como a implantação de mecanismos para o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

§ 2º. - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 5º. - Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

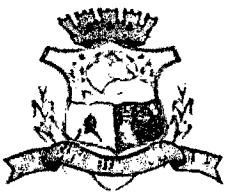
Art. 6º. - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

§ 2º. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º. - As atividades que possuem a mesma finalidade podem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

§ 5º. - Conforme estabelecido na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, entende-se por:

- I. Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II. Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III. Sub-função: participação da função, que agrupa determinado subconjunto de despesa do setor público;
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 6º. - Nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, entende-se por:

- I. Categoria Econômica: classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script, is placed over a horizontal line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

- II. Grupo de Despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
- III. Modalidade de Aplicação: classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 7º. - As fontes identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.

Art. 7º. - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos e opcionalmente os elementos de despesa.

§ 1º. - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras Despesas Correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

VI. Amortização da Dívida - 6.

§ 2º. - A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2026 conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub-fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. - A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e suas alterações, da seguinte forma:

- I. "a" Identificação da categoria econômica da receita;
- II. "b" Origem da receita;
- III. "c" Espécie da receita;
- IV. "d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
- V. "e" Tipo da receita, sendo:
 - a. "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
 - b. "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
 - c. "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
 - d. "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
 - e. "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 4º. - Os orçamentos serão elaborados em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculada às suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

§ 5º. - Durante a execução orçamentária, a identificação dos objetos de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o respectivo elemento e sub-elemento dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

Art. 8º. - Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

- I. Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas;
- II. Demonstrativo da Receita;
- III. Receita Segundo as Categoriais Econômicas;
- IV. Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- V. Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI. Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII. Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII. Programa de Trabalho do Governo;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- XI. Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XII. Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIII. Demonstrativo de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XIV. Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XV. Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- XVI. Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal.

Art. 10 - Na programação da despesa, será vedado fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa e a inobservância do disposto no art. 31.

Art. 11 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2026, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, 70% dos recursos do Fundeb na valorização dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de outubro de 2026, poderá ser utilizado como fonte para créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo e Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 16 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2026, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 17- O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo o balancete da receita referente ao 1º semestre de 2025, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de julho de 2025, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da Administração Indireta serão encaminhadas ao Setor de Planejamento do Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2025, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, observadas as disposições desta lei.

Art. 19 - Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetida ao Executivo até a data prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2026 do Poder será elaborada utilizando os mesmos Programas de Trabalho, nos exatos valores orçados e em execução.

Art. 20 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis para envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Siconfi, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, terão como referencial o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

**Seção III
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 24 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa para o exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

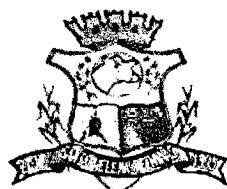
Das Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 25 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo a partir de 1º de dezembro, se constatada a desnecessidade de sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028

Art. 26 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo Único. Caberá o Setor Jurídico prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção IV

Das Alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 27 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificação aos projetos de leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 28 - Nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá, remanejar, transpor ou transferir, utilizando total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de um programa de trabalho para outro, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º. Para os fins do *caput*, entende-se como:

- I. Remanejamento: realocações na organização do Poder Executivo, com destinação de recursos de um órgão para outro, decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional ou ainda para reprogramação ou repriorização de ações composta pelos projetos e atividades;
- II. Transposição: realocações realizadas pelos Poderes no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, realizadas por cada Poder.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the author's name.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

§ 2º. A categoria de programação de que trata o caput será identificada na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais pela função, sub-função, programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), e pela categoria econômica da despesa (corrente ou capital).

§ 3º. Entende-se por órgão a classificação institucional da despesa considerando o órgão, a unidade e subunidade orçamentária, instituído na estrutura administrativa do Município para desempenho das atividades de caráter executivo representado pelas Secretarias de Governo.

§ 4º. Na transposição, a alteração do programa/ação deverá ocorrer dentro da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

§ 5º. Na transferência, a alteração da categoria econômica deve ocorrer dentro do mesmo programa e ação e da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

Art. 29 - O Orçamento conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 30% do total da despesa fixada de cada órgão, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos, conforme dispõe o artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 30 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

I. Suplementações de dotações vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa, código 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II. Incorporar ao orçamento corrente o valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III. Incorporar ao orçamento corrente o superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, autorizado a incluir, quando necessário, elementos de despesas e/ou fonte de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

Art. 32 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município, se:

- I.** Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II.** Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III.** Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 33 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento Municipal vigente.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* será efetuada por meio de Decreto.

Seção V

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º. Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 36 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária

A handwritten signature in black ink, appearing to be that of the mayor, is placed here.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Anual, salvo para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais que serão executadas segundo suas necessidades.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Seção VII
Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 37 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I. Despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. Serviço da dívida;
- III. Dotações financiadas com recursos vinculados;
- IV. Dotações referentes à contrapartida.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

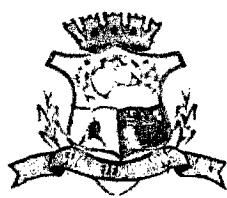
§ 4º. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução, salvo se destinados àquelas especificadas nos incisos I, alíneas “a”, “b” e “c”, e II, alínea “a”, do art. 69.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

Art. 38 - As emendas a que se refere o artigo anterior, após apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, serão encaminhadas ao Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sobre elas apresentar pareceres, indicando compatibilização e estudo de viabilidade, devendo cada emenda conter indicação clara, precisa e detalhada do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2026 observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 40 - Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes das alterações do Estatuto e dos Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos dos arts. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 43 - Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da CF.

Art. 44 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, resguardarão os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 45 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 46 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
- VI. Instituição e/ou revisão de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico implantar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 2º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2025, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

Art. 47 - O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

Art. 49 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 50 - O Poder Executivo promoverá estudos no sentido de estabelecer métodos e rotinas que propicie a correta avaliação dos resultados dos programas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

governo constantes da Lei Orçamentária Anual e o custo de sua manutenção, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e otimização do gasto público.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 51 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:

- I. a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que seja destinada:
 - a. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;
 - b. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
 - c. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
- II. a títulos de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam:
 - a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

- b) associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
 - c) qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- III. a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário;
- IV. para a realização de transferências financeiras a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 52 - As entidades beneficiadas com recursos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.

Art. 53 - As transferências de recursos às entidades previstas no art. 50 deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028

fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 54 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do *caput* não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VIII
DO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 55 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o atendimento de interesses

A handwritten signature in black ink is placed here, appearing to be a cursive form of the author's name.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante autorização legislativa específica.

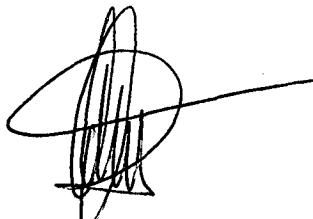
Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observado o disposto na parte final do *caput*.

**CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 56 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
- II. as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária do Exercício Financeiro de 2026, cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o término do Exercício de 2025.


**CAPÍTULO X
DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 57 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo a classificação do objeto, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 58 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 59 - A contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, inclusive por antecipação da receita, dar-se-á somente através de autorização em lei especial, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 60 - Na Lei Orçamentária, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSORCIAMENTO PÚBLICO**

Art. 61 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
- III. Gestão Ambiental;
- IV. Iluminação Pública;
- V. Desenvolvimento Regional, Urbano, Rural, Agrário e Obras Públicas;
- VI. Educação;
- VII. Pesquisa e Estudos Técnicos;
- VIII. Cultura, Esporte e Turismo;
- IX. Segurança Pública;
- X. Manutenção de Equipamentos e Informática.

Art. 62 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 63 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplar recursos financeiros exclusivamente para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 64 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município, conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 67 - A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 68 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 69 - O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput*.

Art. 70 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

Art. 71 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 72 - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 73 - São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2025 A 2028**

Art. 74 - Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 75 – Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determina o art. 165, § 7º da Constituição Federal a promover os ajustes necessários a plena compatibilização entre os instrumentos de planejamento LDO, PPA e LOA para o exercício de 2026 e projeções para os anos subsequentes.

Art. 76 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Minas/MG, 13 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARCUS AURELIUS RODRIGUES".

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício de 2026

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2025: 1.9800 %

Valor do PIB previsto para o exercício de 2024: 11.655.000.000.000,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2024: 11.700.000.000.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos 2026 1.6000 % 2027 2.0000 % 2028 2.0000 %

Valor do PIB previsto para os próximos 2026 12.122.566.560.000,00 2027 12.365.017.891.200,00 2028 12.612.318.249.024,00

Fonte das informações do <https://agenciabrasil.ebc.com.br>

Fatores de Cálculo

Descrição INDICE DE PREÇOS AO Sigla: IPCA

Indices Oficiais	2023	4.6200 %	2024	4.8300 %		
Previsão para:	2025	5.6500 %	2026	4.5000 %	2027	4.0000 %
						2028 3.7800 %

Fonte das informações do <https://agenciabrasil.ebc.com.br>

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2026	6.1000 %	2023	1.0208 %
2027	6.0000 %	2024	1.0198 %
2028	5.7800 %	2025	1.0000 %
		2026	1.0450 %
		2027	1.0400 %
		2028	1.0378 %



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.00.0.0.0	Receitas Correntes	49.341.800,00	52.889.959,01	55.492.749,43	58.700.230,75
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.123.000,00	1.191.503,36	1.262.993,72	1.335.994,86
1.1.1.00.0.0	Impostos	1.036.000,00	1.099.196,12	1.165.147,74	1.232.493,38
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	111.000,00	117.770,92	124.837,13	132.052,73
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	60.000,00	63.659,91	67.479,51	71.379,75
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	30.000,00	31.830,00	33.739,80	35.689,92
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	51.000,00	54.111,01	57.357,62	60.672,98
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	620.000,00	657.820,04	697.289,30	737.592,57
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	620.000,00	657.820,04	697.289,30	737.592,57
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	600.000,00	636.600,00	674.796,00	713.799,24
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	600.000,00	636.600,00	674.796,00	713.799,24
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	20.000,00	21.220,04	22.493,30	23.793,33
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,30	23.793,33
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	305.000,00	323.605,16	343.021,31	362.848,08
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	305.000,00	323.605,16	343.021,31	362.848,08

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 2
--------------------------------------	---	---	-----------------

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	305.000,00	323.605,16	343.021,31	362.848,08
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	290.000,00	307.690,04	326.151,44	345.002,97
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	82.000,00	87.002,20	92.222,69	97.553,11
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.500,00	57.824,60	61.294,29	64.837,06
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	42.970,56	45.548,88	48.181,57
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	32.500,00	34.482,52	36.551,44	38.664,16
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	2.000,00	2.122,04	2.249,36	2.379,33
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Aтив	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	14.000,00	14.854,04	15.745,41	16.655,49
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	14.000,00	14.854,04	15.745,41	16.655,49
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação da Serviços	27.500,00	29.177,60	30.928,40	32.716,05
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	27.500,00	29.177,60	30.928,40	32.716,05

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 3
--------------------------------------	---	---	-----------------

		Projeção da Receita (Anual)			
Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Aliv	1.500,00	1.591,56	1.687,08	1.784,64
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contrib Melhoria Princ	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	300.000,00	318.300,00	337.398,00	356.899,56
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	318.300,00	337.398,00	356.899,56
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	318.300,00	337.398,00	356.899,56
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	318.300,00	337.398,00	356.899,56
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	300.000,00	318.300,00	337.398,00	356.899,56
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	530.600,00	562.966,46	596.744,34	631.236,31
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.182,91	3.373,74	3.568,86
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.182,91	3.373,74	3.568,86
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.1.1.02.0.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 4
--------------------------------------	---	---	-----------------

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
02.0.1	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub Pri	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.1.1.99.0.0	Dutras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	526.600,00	558.722,58	592.246,02	626.477,83
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	523.100,00	555.009,09	588.309,69	622.313,98
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	523.100,00	555.009,09	588.309,69	622.313,98
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	523.100,00	555.009,09	588.309,69	622.313,98
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	3.500,00	3.713,49	3.936,33	4.163,85
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	3.500,00	3.713,49	3.936,33	4.163,85
1.3.2.9.99.0.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.500,00	3.713,49	3.936,33	4.163,85
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	11.000,00	11.670,94	12.371,15	13.086,23
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serv Atendimento Saude Princ	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
00.0.0	Outros Serviços	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.6.9.99.0.0	Outros Serviços	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.6.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.7.0.00.0.0	Transferências Correntes	47.312.900,00	50.737.295,90	53.210.926,64	56.286.518,34
1.7.1.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	33.765.400,00	35.825.089,77	37.974.595,08	40.169.526,68
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decors Partic na Receita Union	26.738.400,00	28.369.442,41	30.071.608,93	31.809.747,98
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	26.734.400,00	28.365.198,44	30.067.110,32	31.804.989,33
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	24.500.000,00	25.994.500,04	27.554.170,04	29.146.801,05
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	24.500.000,00	25.994.500,04	27.554.170,04	29.146.801,05
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.234.400,00	2.370.698,40	2.512.940,28	2.658.188,28
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.234.400,00	2.370.698,40	2.512.940,28	2.658.188,28
1.7.1.1.52.0.0	Cola-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	4.000,00	4.243,97	4.498,61	4.758,65
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Perte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	4.000,00	4.243,97	4.498,61	4.758,65
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	360.000,00	381.960,00	404.877,60	428.279,52
1.7.1.2.52.0.0	Cota-partde Camp Fin pela Producao Petrol	330.000,00	350.130,00	371.137,80	392.589,60
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	330.000,00	350.130,00	371.137,80	392.589,60
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	330.000,00	350.130,00	371.137,80	392.589,60
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	30.000,00	31.830,00	33.739,80	35.689,92
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	30.000,00	31.830,00	33.739,80	35.689,92
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.990.000,00	4.233.390,12	4.487.393,52	4.746.764,77

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026				FOLHA: 6
Código	Descrição	2025	2026	2027	2028	
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	3.940.000,00	4.180.340,08	4.431.160,48	4.687.281,41	
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	2.940.000,00	3.119.340,00	3.306.500,40	3.497.616,12	
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.940.000,00	3.119.340,00	3.306.500,40	3.497.616,12	
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	570.000,00	604.770,00	641.056,20	678.109,20	
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	570.000,00	604.770,00	641.056,20	678.109,20	
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	260.000,00	275.860,04	292.411,64	309.313,04	
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	260.000,00	275.860,04	292.411,64	309.313,04	
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	120.000,00	127.320,00	134.959,20	142.759,80	
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	120.000,00	127.320,00	134.959,20	142.759,80	
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	30.000,00	31.830,00	33.739,80	35.689,92	
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	30.000,00	31.830,00	33.739,80	35.689,92	
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33	
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33	
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36	
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	812.000,00	861.532,06	913.223,89	966.008,20	
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	293.000,00	310.873,04	329.525,37	348.571,90	
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	293.000,00	310.873,04	329.525,37	348.571,90	
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	7.750,00	8.222,80	8.716,13	9.219,90	
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	7.750,00	8.222,80	8.716,13	9.219,90	

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

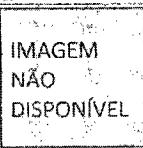
FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	197.000,00	209.017,04	221.558,01	234.364,06
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	197.000,00	209.017,04	221.558,01	234.364,06
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	214.250,00	227.319,21	240.958,41	254.885,85
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	214.250,00	227.319,21	240.958,41	254.885,85
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	482.000,00	511.402,04	542.086,16	573.418,76
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	482.000,00	511.402,04	542.086,16	573.418,76
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	482.000,00	511.402,04	542.086,16	573.418,76
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	100.000,00	106.100,09	112.466,09	118.966,63
1.7.1.7.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.7.1.7.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.7.1.7.54.0.0	Transf Conv Uniao Des Prog Saneam Basic	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.7.1.7.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Saneam Basic Prin	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.1.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	1.283.000,00	1.361.263,05	1.442.938,89	1.526.340,82
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	900.000,00	954.900,00	1.012.194,00	1.070.698,80

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 8
--------------------------------------	---	---	-----------------

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	900.000,00	954.900,00	1.012.194,00	1.070.698,80
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	110.000,00	116.710,04	123.712,64	130.863,21
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	110.000,00	116.710,04	123.712,64	130.863,21
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	213.000,00	225.993,00	239.552,64	253.398,84
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	213.000,00	225.993,00	239.552,64	253.398,84
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	10.170.500,00	11.329.209,09	11.438.354,75	12.099.491,77
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	6.662.500,00	7.607.220,89	7.493.047,25	7.926.145,37
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.904.308,36	6.747.960,00	7.137.992,04
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	6.904.308,36	6.747.960,00	7.137.992,04
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	550.000,00	583.549,97	618.562,97	654.315,89
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	550.000,00	583.549,97	618.562,97	654.315,89
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ	20.500,00	21.750,52	23.055,52	24.388,12
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	20.500,00	21.750,52	23.055,52	24.388,12
1.7.2.1.98.0.0	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	12.000,00	12.732,00	13.495,92	14.276,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.2.3.08.0.1	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	12.000,00	12.732,00	13.495,92	14.276,04
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.700.000,00	1.803.700,04	1.911.922,04	2.022.431,13
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.700.000,00	1.803.700,04	1.911.922,04	2.022.431,13
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.700.000,00	1.803.700,04	1.911.922,04	2.022.431,13
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	231.000,00	245.091,12	259.796,53	274.812,86
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Unic Saude SUS	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	131.000,00	138.991,04	147.330,45	155.846,14
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	131.000,00	138.991,04	147.330,45	155.846,14
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.577.000,00	1.673.197,04	1.773.588,93	1.876.102,41
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	261.000,00	276.921,00	293.536,32	310.502,76
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	261.000,00	276.921,00	293.536,32	310.502,76
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.197.000,00	1.270.017,00	1.346.218,08	1.424.029,44
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.197.000,00	1.270.017,00	1.346.218,08	1.424.029,44
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	119.000,00	126.259,04	133.834,53	141.570,21
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	119.000,00	126.259,04	133.834,53	141.570,21
1.7.5.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	3.377.000,00	3.582.997,04	3.797.976,81	4.017.499,89
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	3.377.000,00	3.582.997,04	3.797.976,81	4.017.499,89

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	3.377.000,00	3.582.997,04	3.797.976,81	4.017.499,89
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	3.377.000,00	3.582.997,04	3.797.976,81	4.017.499,89
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	64.300,00	68.222,35	72.315,58	76.495,45
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	3.800,00	4.031,84	4.273,76	4.520,73
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	3.800,00	4.031,84	4.273,76	4.520,73
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	3.800,00	4.031,84	4.273,76	4.520,73
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legis Específica Princ	3.800,00	4.031,84	4.273,76	4.520,73
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições Ressarcimentos	59.500,00	63.129,54	66.917,24	70.785,10
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	34.500,00	36.604,46	38.800,71	41.043,40
1.9.2.2.02.0.0	Restituição Benefícios Não Desembolsados	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.9.2.2.02.0.1	Restit Benef Nao Desembolsados Princ	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	33.500,00	35.543,49	37.676,13	39.853,78
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	33.500,00	35.543,49	37.676,13	39.853,78
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.305,04	5.623,29	5.948,37
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.000.00.0.0.0.0	Oulras Receitas Correntes	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.9.9.99.00.0	Outras Receitas	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.9.9.99.2.0	Oulras Rec Nao Arrec Nao Proj RFB Prim	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
1.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.447.500,00	4.718.797,85	5.001.925,74	5.291.036,98
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	49.500,00	52.519,56	55.670,76	58.888,56
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	49.500,00	52.519,56	55.670,76	58.888,56
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	49.500,00	52.519,56	55.670,76	58.888,56
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	49.500,00	52.519,56	55.670,76	58.888,56
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	49.500,00	52.519,56	55.670,76	58.888,56
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	105.500,00	111.935,49	118.651,65	125.509,66
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Sémov Princ	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens imóveis	5.500,00	5.835,52	6.185,68	6.543,17
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	5.835,52	6.185,68	6.543,17
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	5.835,52	6.185,68	6.543,17
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.500,00	5.835,52	6.185,68	6.543,17
2.4.0.00.00.0.0	Transferências de Capital	4.292.500,00	4.554.342,80	4.827.603,33	5.106.638,76



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.00.0.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.923.500,00	2.040.833,75	2.163.283,79	2.288.321,54
2.4.1.100.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	172.500,00	183.022,68	194.004,00	205.217,42
2.4.1.151.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	120.000,00	127.320,12	134.959,32	142.759,94
2.4.1.151.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
2.4.1.151.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
2.4.1.151.3.0	Transf Rec BI Est Red SPS Assist Farmac	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.1.151.3.1	Transf Rec BI Est Red SPS Ass Farmac Pri	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.1.151.4.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Vigil Saud	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.1.151.4.1	Transf Rec BI Est Red SPS Vigil Saud Pri	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.1.199.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	52.500,00	55.702,56	59.044,68	62.457,48
2.4.1.199.0.1	Outras Transf Recursos SUS Princ	52.500,00	55.702,56	59.044,68	62.457,48
2.4.1.300.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
2.4.1.350.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
2.4.1.350.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	10.000,00	10.609,97	11.246,57	11.896,61
2.4.1.400.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Enlid	1.671.000,00	1.772.931,02	1.879.306,94	1.987.930,82
2.4.1.450.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	325.500,00	345.355,56	366.076,92	387.236,16
2.4.1.450.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	325.500,00	345.355,56	366.076,92	387.236,16
2.4.1.451.0.0	Transf Conv Uniao destin Prg Educacao	495.500,00	525.725,49	557.269,05	589.479,21
2.4.1.451.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	495.500,00	525.725,49	557.269,05	589.479,21
2.4.1.452.0.0	Transf Conv Uniao dest Prog Saneam Basic	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 13

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.4.1.52.0.1	Transf Conv Uniao Prog Sanea Basic Princ	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.4.1.49.9.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	750.000,00	795.750,00	843.495,00	892.248,96
2.4.1.49.9.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	750.000,00	795.750,00	843.495,00	892.248,96
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	70.000,00	74.270,08	78.726,28	83.276,69
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	50.000,00	53.050,04	56.233,04	59.483,36
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	20.000,00	21.220,04	22.493,24	23.793,33
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.369.000,00	2.513.509,05	2.664.319,54	2.818.317,22
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	80.000,00	84.880,04	89.972,84	95.173,28
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	1.659.000,00	1.760.199,01	1.865.810,90	1.973.654,78
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	360.000,00	381.960,00	404.877,60	428.279,52
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	360.000,00	381.960,00	404.877,60	428.279,52
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	455.000,00	482.755,04	511.720,29	541.297,77
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	455.000,00	482.755,04	511.720,29	541.297,77
2.4.2.2.52.0.0	Transf Conv Estad dest Prog Saneam Basic	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.966,49
2.4.2.2.52.0.1	Transf Conv Estad Prog Sanea Basic Princ	100.000,00	106.099,97	112.465,97	118.968,49
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	744.000,00	789.384,00	836.747,04	885.111,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 14

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.4.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	744.000,00	789.384,00	836.747,04	885.111,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	630.000,00	668.430,00	708.535,80	749.489,16
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	630.000,00	668.430,00	708.535,80	749.489,16
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	630.000,00	668.430,00	708.535,80	749.489,16
90.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.228.800,00	-6.608.756,86	-7.005.282,23	-7.410.187,35
95.0.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-6.228.800,00	-6.608.756,86	-7.005.282,23	-7.410.187,35
95.1.0.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.228.800,00	-6.608.756,86	-7.005.282,23	-7.410.187,35
95.1.7.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.228.800,00	-6.808.756,86	-7.005.282,23	-7.410.187,35
95.1.7.1.0.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.902.800,00	-5.201.870,85	-5.513.983,06	-5.832.691,20
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part União	-4.900.800,00	-5.199.748,81	-5.511.733,70	-5.830.311,87
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.900.000,00	-5.198.899,97	-5.510.833,97	-5.829.360,17
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.900.000,00	-5.198.899,97	-5.510.833,97	-5.829.360,17
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.900.000,00	-5.198.899,97	-5.510.833,97	-5.829.360,17
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-848,84	-899,73	-951,70
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-848,84	-899,73	-951,70
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	-2.000,00	-2.122,04	-2.249,36	-2.379,33
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-2.000,00	-2.122,04	-2.249,36	-2.379,33
95.1.7.1.9.61.0.1	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-2.000,00	-2.122,04	-2.249,36	-2.379,33
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.326.000,00	-1.406.886,01	-1.491.299,17	-1.577.496,15
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.326.000,00	-1.406.886,01	-1.491.299,17	-1.577.496,15



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 15

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	-1.273.200,00	-1.349.592,00	-1.427.598,36
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	-1.273.200,00	-1.349.592,00	-1.427.598,36
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-110.000,00	-116.710,04	-123.712,64	-130.863,21
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-110.000,00	-116.710,04	-123.712,64	-130.863,21
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-16.000,00	-16.975,97	-17.994,53	-19.034,58
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-16.000,00	-16.975,97	-17.994,53	-19.034,58
Totals:		47.560.500,00	51.000.000,00	53.489.392,94	56.581.060,38



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOUHA

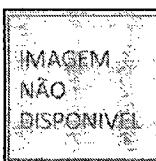
1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita	FOLHA: 2
-----------------------------	---	--	-----------------

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	51.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	51.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	147.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	305.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	117.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	290.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxes	78.000,00	66.000,00	-13,15%	71.000,00	7,58%	82.000,00	15,49%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder da Policia	52.000,00	47.000,00	-9,82%	54.500,00	15,88%	54.500,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.0	Taxes Inspecção, Controle e Fiscalização	0,00	33.000,00	0,00%	40.500,00	22,73%	40.500,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.1	Taxes Inspecção, Controle Fiscal Princ	0,00	25.000,00	0,00%	32.500,00	30,00%	32.500,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.2	Taxes Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.3	Taxes Inspecção, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.4	Taxes Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	26.000,00	14.000,00	-46,15%	14.000,00	0,00%	14.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	26.000,00	14.000,00	-46,15%	14.000,00	0,00%	14.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	15.000,00	5.000,00	-66,67%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	3.000,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	5.000,00	3.000,00	-40,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	3.000,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	24.000,00	18.000,00	-20,83%	18.500,00	-13,16%	27.500,00	66,67%

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

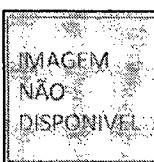
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
01.0.0	Taxes Prestação Serviços Geral	24.000,00	19.000,00	-20,83%	16.500,00	-13,16%	27.500,00	56,57%
1.1.2.01.0.1	Taxes pela Prest Serv Geral Princ	0,00	10.000,00	0,00%	7.500,00	-25,00%	20.000,00	166,67%
1.1.2.01.0.2	Taxes pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.01.0.3	Taxes pela Prest Serv Geral Div Ative	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.01.0.4	Taxes Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	1.500,00	-50,00%
1.1.2.01.1.1	Taxes Prestação Serviços Geral -Pr.	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.1.2.01.1.2	Taxes Prestação Serviços Geral -MJ	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.01.1.3	Taxes Prestação Serviços Geral -DA	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.01.1.4	Taxes Prestação Serv Geral - MJ DA	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.500,00	0,00%
1.1.2.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.500,00	0,00%
1.1.2.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.500,00	0,00%
1.1.2.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MJ	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.1.2.01.8.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.2.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MJ	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.1.3.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contrib Melhoria Princ	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.8.89.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.2.0.00.0.0	Contribuições	244.500,00	354.500,00	44,99%	300.000,00	-15,37%	300.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Pública	244.500,00	354.500,00	44,99%	300.000,00	-15,37%	300.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	244.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	241.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.2	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Püb. M.J.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.3	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Püb. D. A.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.2.4.1.00.1.4	Contrib. Custeio Serv. Ilum.Pùb.D.A. M.J.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	244.500,00	354.500,00	44,89%	300.000,00	-15,37%	300.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Pública	0,00	354.500,00	0,00%	300.000,00	-15,37%	300.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Pública Princ	0,00	351.500,00	0,00%	300.000,00	-14,85%	300.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.2	Contr Cust Serv Ilum Public Mult Jur Mor	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.3	Contrib Cust Serv Ilum Pública Div Ativa	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.4	Contrib Cust Serv Ilum Pub M.J.M.D Ativ	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	94.600,00	349.000,00	268,92%	477.500,00	36,62%	530.600,00	11,12%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Fors, Laud.T. Dcupação	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Uso B.Imóveis Pùb.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.02.1.1	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Uso B.Imov Pùb.Prí	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.0.0	Dutras Recalitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.1.1	Dut. Recalitas Imobiliárias-Principel	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Fors Laud Tarifa Ocupac	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principel	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.02.0.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.02.0.1	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub Prí	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.99.0.0	Outras Recalitas Imobiliárias	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.99.0.1	Dutras Recalitas Imobiliárias - Principel	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.2.0.00.0.0	Velores Mobiliários	90.600,00	345.000,00	280,79%	473.500,00	37,26%	526.600,00	11,21%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	89.600,00	344.000,00	283,93%	470.000,00	36,83%	623.100,00	11,30%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	89.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	523.100,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	89.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	523.100,00	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	344.000,00	0,00%	470.000,00	36,63%	523.100,00	11,30%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	344.000,00	0,00%	470.000,00	36,63%	523.100,00	11,30%
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00%	3.500,00	260,00%	3.500,00	0,00%
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500,00	0,00%
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500,00	0,00%
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	1.000,00	0,00%	3.500,00	250,00%	3.500,00	0,00%
1.3.2.9.99.0.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	1.000,00	0,00%	3.500,00	250,00%	3.500,00	0,00%
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.1	Outras Receitas Patrimoniais -Pr.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	21.000,00	31.000,00	47,62%	21.000,00	-32,28%	11.000,00	-47,62%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.89.0.1	Outros Serv Atendimento Saude Princ	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.0.1.9.0	Outros Serv Atendimento à Saúde	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.0.1.9.1	Outros Serv Atendimento à Saúde -Pr.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	20.000,00	30.000,00	50,00%	20.000,00	-33,33%	10.000,00	-50,00%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	20.000,00	30.000,00	50,00%	20.000,00	-33,33%	10.000,00	-50,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

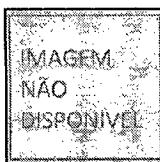
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
99.0.0	Outros Serviços	0,00	30.000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%	10.000,00	-50,00%
1.0.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	30.000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%	10.000,00	-50,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	28.277.500,00	37.831.500,00	33,78%	44.149.500,00	16,70%	47.312.800,00	7,17%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União a suas Entidades	19.595.500,00	27.035.000,00	37,97%	32.207.500,00	19,13%	33.785.400,00	4,84%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Renda União	15.010.000,00	20.508.000,00	36,63%	25.854.000,00	26,07%	26.738.400,00	3,42%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	15.000.000,00	20.500.000,00	38,67%	25.850.000,00	26,10%	26.734.400,00	3,42%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	19.000.000,00	0,00%	23.850.000,00	26,53%	24.600.000,00	2,73%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	19.000.000,00	0,00%	23.850.000,00	25,53%	24.500.000,00	2,73%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Part Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.500.000,00	0,00%	2.000.000,00	33,33%	2.234.400,00	11,72%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Part Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.500.000,00	0,00%	2.000.000,00	33,33%	2.234.400,00	11,72%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	8.000,00	0,00%	4.000,00	-50,00%	4.000,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Tar Rur ITR Princ	0,00	8.000,00	0,00%	4.000,00	-50,00%	4.000,00	0,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.tureis	220.000,00	609.000,00	178,82%	330.000,00	-45,81%	360.000,00	9,09%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	220.000,00	399.000,00	81,38%	300.000,00	-24,91%	330.000,00	10,00%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP	0,00	399.000,00	0,00%	300.000,00	-24,81%	330.000,00	10,00%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP Pr	0,00	399.000,00	0,00%	300.000,00	-24,81%	330.000,00	10,00%
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Netu	0,00	210.000,00	0,00%	30.000,00	-86,71%	30.000,00	0,00%
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	210.000,00	0,00%	30.000,00	-86,71%	30.000,00	0,00%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Único Saúde SUS	2.899.000,00	3.925.000,00	35,39%	3.707.600,00	-6,54%	3.990.000,00	7,82%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	0,00	3.525.000,00	0,00%	3.815.000,00	2,55%	3.940.000,00	8,89%
50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primária	0,00	2.705.000,00	0,00%	2.880.000,00	6,47%	2.940.000,00	2,08%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prfm.Prt	0,00	2.705.000,00	0,00%	2.880.000,00	8,47%	2.940.000,00	2,08%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espacial	0,00	70.000,00	0,00%	345.000,00	392,86%	570.000,00	65,22%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espac Prin	0,00	70.000,00	0,00%	345.000,00	392,86%	570.000,00	65,22%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vlg Sauda	0,00	680.000,00	0,00%	260.000,00	-65,93%	260.000,00	0,00%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vlg Sauda Princ	0,00	580.000,00	0,00%	260.000,00	-55,93%	260.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 7

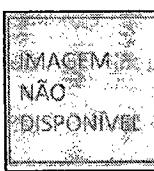
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	0,00	110.000,00	0,00%	100.000,00	-8,08%	120.000,00	20,00%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	110.000,00	0,00%	100.000,00	-8,08%	120.000,00	20,00%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	20.000,00	0,00%	10.000,00	-50,00%	30.000,00	200,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Princ	0,00	20.000,00	0,00%	10.000,00	-50,00%	30.000,00	200,00%
1.7.1.3.50.8.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	30.000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%	20.000,00	0,00%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	30.000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%	20.000,00	0,00%
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	400.000,00	0,00%	82.500,00	-76,88%	50.000,00	-45,95%
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	400.000,00	0,00%	82.500,00	-76,88%	50.000,00	-45,95%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nec Desenvol Educac FNDE	0,00	627.000,00	0,00%	672.000,00	7,18%	812.000,00	20,83%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	238.000,00	0,00%	293.000,00	23,11%	293.000,00	0,00%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	238.000,00	0,00%	293.000,00	23,11%	293.000,00	0,00%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.4.52.0.0	Transf rsf Prog Nec Alimen Escolar PNAE	0,00	207.000,00	0,00%	197.000,00	-4,83%	187.000,00	0,00%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nec Alim Escolar PNAE Princ	0,00	207.000,00	0,00%	197.000,00	-4,83%	197.000,00	0,00%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nec Apolo Transp Escol PNATE	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nec Transp Esc PNATE Princ	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nec Desenv Educ FNDE	0,00	74.250,00	0,00%	74.250,00	0,00%	214.250,00	188,55%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nec Desenv Educ FNDE	0,00	74.250,00	0,00%	74.250,00	0,00%	214.250,00	188,55%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nec Assist Social FNAS	0,00	700.000,00	0,00%	662.000,00	-5,43%	482.000,00	-27,19%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nec Assist Sociel FNAS	0,00	700.000,00	0,00%	662.000,00	-5,43%	482.000,00	-27,19%
1.7.1.7.50.0.1	Transf Rec Fund Nec Ass Soc FNAS Princ	0,00	700.000,00	0,00%	662.000,00	-5,43%	482.000,00	-27,19%
1.7.1.7.00.0.0	Transf ConvBnos Uniao e Sues Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00%	80.000,00	0,00%	100.000,00	25,00%
1.7.1.7.60.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.7.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Unic Saude SUS Princ	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Daethl Prog Educacao	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%

MATERIAL NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 8
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita			

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.51.0.1	Transf Conv União Dest Prog Educac Princ	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.54.0.0	Transf Conv União Des Prog Saneam Basic	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.754.0.1	Transf Conv União Prog Saneam Basic Princ	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.799.0.0	Outras Transf Conv União e Suas Entid	0,00	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%	60.000,00	66,67%
1.7.1.799.0.1	Outras Transf Conv União e Entid Princ	0,00	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%	50.000,00	66,67%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	14.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.500.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	14.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.500.000,00	0,00%
1.7.1.9.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.234.400,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.234.400,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	330.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	330.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. FF-Bloco Manut ASP	2.499.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.940.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec Bl.Mnut ASP- A. Primária	2.259.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.940.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Prí.	2.259.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.940.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Espec-Princ	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec Bl.Men ASP- A.Esp.Princ	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigl. Saúde-Prí	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Prí.	120.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Assist Fermeç.	80.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Assist Farm -Prí.	90.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec Bl. Manut ASP- Gestão do SUS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec Bl. Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec Bl. Manut ASP- Out. Programas	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec Bl. Manut ASP- Out. Prog -Pri.	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transf. Rec Sist. Único Saúde SUS	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf. Receitas SUS -Principais	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	639.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	812.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salaríio-Educação	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	293.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salaríio-Educação	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	293.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do PDDE	7.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do PDDE -Pri.	7.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	207.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	197.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Pri.	207.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	197.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Pri.	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	74.250,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	214.250,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	74.250,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	214.250,00	0,00%
1.7.1.8.10.1.0	Transf. Convênios de União p/ - SUS	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios de União p/ - SUS	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União Oest. Prog. Educação	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.5.0	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv.União/Entidades	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	493.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	482.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.2.1.0	Transf. Rec do FNAS	483.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	482.000,00	0,00%
1.7.1.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	483.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	482.000,00	0,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	213.000,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pr.	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	213.000,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	264.000,00	586.000,00	121,87%	902.000,00	53,82%	1.283.000,00	42,24%
1.7.1.9.57.0.0	Transf. Especial União	154.000,00	174.000,00	12,89%	500.000,00	187,36%	900.000,00	80,00%
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial União	154.000,00	174.000,00	12,89%	500.000,00	187,36%	900.000,00	80,00%
1.7.1.9.56.0.0	Transf Obrig Descorr Lsl Comp n° 176/2020	40.000,00	40.000,00	0,00%	50.000,00	25,00%	50.000,00	0,00%
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Descorr LC n° 176/2020 Princ	40.000,00	40.000,00	0,00%	50.000,00	25,00%	60.000,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	124.000,00	0,00%	124.000,00	0,00%	110.000,00	-11,29%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	124.000,00	0,00%	124.000,00	0,00%	110.000,00	-11,28%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.9.98.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	0,00	238.000,00	0,00%	216.000,00	-8,40%	213.000,00	-2,28%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec União a Entid Princ	0,00	236.000,00	0,00%	218.000,00	-8,40%	213.000,00	-2,28%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e OF e suas Entidades	9.129.500,00	7.488.500,00	22,33%	8.586.000,00	14,22%	10.170.500,00	18,74%
1.7.2.1.00.0.0	Períc.Recitais Estados e DF	3.832.000,00	4.842.500,00	25,70%	5.582.500,00	13,16%	6.662.500,00	19,13%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	4.500.000,00	0,00%	5.000.000,00	11,11%	6.000.000,00	20,00%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	4.500.000,00	0,00%	5.000.000,00	11,11%	6.000.000,00	20,00%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	350.000,00	0,00%	500.000,00	42,66%	650.000,00	10,00%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	350.000,00	0,00%	500.000,00	42,66%	550.000,00	10,00%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	80.000,00	33,33%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	60.000,00	0,00%	80.000,00	0,00%	60.000,00	33,33%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ	0,00	20.500,00	0,00%	20.500,00	0,00%	20.500,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	20.500,00	0,00%	20.500,00	0,00%	20.500,00	0,00%
1.7.2.1.98.0.0	Transf Oscar Parí Out Rec Imp Estad e DF	0,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

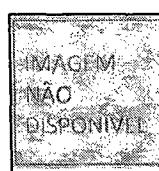
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

11

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.8.0.1	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	0,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf Recur Sistema Único Saúde SUS	600.000,00	900.000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%	1.700.000,00	33,28%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Único Saúde SUS	600.000,00	900.000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%	1.700.000,00	33,28%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Único Saúde SUS Princ	600.000,00	900.000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%	1.700.000,00	33,28%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv. Estados/DF/Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	231.000,00	54,00%
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Únic Saúde SUS	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estado Dest Prog Educac Princ	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.2.4.89.0.0	Outras Transf Conv Estado DF e Suas Entid	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	131.000,00	162,00%
1.7.2.4.98.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	0,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	131.000,00	162,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômicos	21.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.500,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômicos	21.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.500,00	0,00%
1.7.2.8.01.5.0	Transf.Part.Out. Recalais Impost Est/DF	11.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.5.1	Transf.Part.Out. Rec.Impost Est/DF - Pr.	11.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	101.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.000,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	101.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.1.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

12

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.8.0.2.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transf.Conv Estados, DF/Entidades	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	131.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf.Conv Est DF/Entidades -Pr.	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	131.000,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	149.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	149.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	1.447.500,00	1.506.000,00	4,04%	1.547.000,00	2,72%	1.577.000,00	1,94%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destín Assist Social	0,00	140.000,00	0,00%	181.000,00	28,28%	261.000,00	44,20%
1.7.2.9.61.0.1	Transf Estados destín Assist Social Princ	0,00	140.000,00	0,00%	181.000,00	28,28%	261.000,00	44,20%
1.7.2.9.62.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%
1.7.2.9.62.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados s DF	0,00	169.000,00	0,00%	169.000,00	0,00%	119.000,00	-29,58%
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	169.000,00	0,00%	169.000,00	0,00%	119.000,00	-28,58%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituições Públicas	2.552.500,00	3.298.000,00	29,21%	3.377.000,00	2,40%	3.377.000,00	0,00%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	2.552.500,00	3.298.000,00	29,21%	3.377.000,00	2,40%	3.377.000,00	0,00%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	3.298.000,00	0,00%	3.377.000,00	2,40%	3.377.000,00	0,00%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	3.298.000,00	0,00%	3.377.000,00	2,40%	3.377.000,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências ds Recursos do FUNDEB	2.552.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.377.000,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências ds Recursos do FUNDEB	2.552.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.377.000,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	18.800,00	21.800,00	28,76%	111.900,00	412,84%	64.300,00	-42,48%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	3.800,00	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Pravistas Legislação Específica	3.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Pravistas Legislação Específica	3.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	3.800,00	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.0	Multas Pravistas Legislação Específica	0,00	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.1	Multas Pravistas Legisl Especifica Princ	0,00	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituiç Ressarcimentos	12.000,00	17.000,00	41,67%	107.000,00	629,41%	58.500,00	-44,39%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**

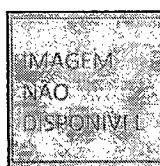
FOLHA: 13

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.2.1.00.0.0	Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	20.000,00	1.900,00%
1.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	20.000,00	1.900,00%
1.8.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	20.000,00	1.900,00%
1.8.2.1.99.1.1	Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	6.000,00	11.000,00	63,33%	101.000,00	818,18%	34.500,00	-65,84%
1.9.2.2.02.0.0	Restituição Benefícios Não Desembolsados	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.2.02.0.1	Restit Benef Não Desembolsados Princ	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.2.02.1.1	Rast. de Benefícios Não Desembolsados	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.8.2.2.99.0.0	Outras Restituições	5.000,00	10.000,00	100,00%	100.000,00	900,00%	33.500,00	-66,50%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	10.000,00	0,00%	100.000,00	800,00%	33.500,00	-66,50%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.500,00	0,00%
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.8.9.0.99.0.0	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Prí.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim Princ	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.246.500,00	4.893.500,00	17,54%	4.783.000,00	-4,22%	4.447.500,00	-7,01%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	99.500,00	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%	49.500,00	0,00%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	99.500,00	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%	49.500,00	0,00%

IMAGEM NAO DISPONIVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026	FOLHA: 14
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita			

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.0.00.0.0	Outros Oper. de Créd. - Mercado Interno	88.500,00	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%	49.500,00	0,00%
2.1.0.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	89.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	49.500,00	0,00%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	99.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	49.500,00	0,00%
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Créd Mercado Interno	0,00	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%	49.500,00	0,00%
2.1.1.9.89.0.1	Outras Opera Créd Mercado Interno Princ	0,00	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%	49.500,00	0,00%
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens	115.500,00	70.500,00	-36,98%	105.500,00	49,65%	105.500,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	65.000,00	-35,00%	100.000,00	53,85%	100.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	65.000,00	-35,00%	100.000,00	53,85%	100.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	65.000,00	0,00%	100.000,00	53,85%	100.000,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Móveis Semev Princ	0,00	65.000,00	0,00%	100.000,00	53,85%	100.000,00	0,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	6.500,00	-64,52%	5.600,00	0,00%	6.500,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.600,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.600,00	0,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	5.500,00	-64,52%	6.500,00	0,00%	6.500,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	5.500,00	0,00%	5.500,00	0,00%	6.500,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	5.500,00	0,00%	6.500,00	0,00%	6.500,00	0,00%
2.4.0.00.00.0.0	Transferências de Capital	4.033.500,00	4.823.500,00	19,59%	4.828.000,00	-4,05%	4.282.500,00	-7,25%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.001.500,00	2.076.500,00	3,75%	1.658.000,00	-6,80%	1.923.500,00	-1,86%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Recu Sistams Unico Saude SUS	300.500,00	300.500,00	-0,00%	130.000,00	-56,74%	172.500,00	32,69%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund Bl Est Red SPS	0,00	290.500,00	0,00%	120.000,00	-58,59%	120.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec Bl Estrut Rede SPS Aten Prima	0,00	250.500,00	0,00%	80.000,00	-68,06%	80.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Aten Primer Pr	0,00	250.500,00	0,00%	80.000,00	-68,06%	80.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.3.0	Trf.Rec.Blc Est Rede Sv Saúde As. Farma	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.61.3.1	Trf.Rec.Blc Est Rede Sv Saúde As. Farma	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 15

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.1.1.14.0	Transf Rec Bl Estrut Reda SPS Vigil Saud	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.151.4.1	Transf Rec Bl Est Red SPS Vigil Saud Prí	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	52.500,00	425,00%
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transf Recursos SUS Princ	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	52.500,00	425,00%
2.4.1.3.00.0.0	Transf. Rec.Fundo Nac.Assist.Soc. FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.3.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.3.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soc FNAS Princ	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	1.671.000,00	1.721.000,00	2,99%	1.721.000,00	0,00%	1.671.000,00	-2,91%
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv União p/Sist Unico Saude SUS	0,00	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv União Sist Un Saud SUS Princ	0,00	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv União destin Prg Educacão	0,00	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv União dest Prg Educac Princ	0,00	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%
2.4.1.4.52.0.0	Transf Conv União dest Prg Sanasm Basic	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.4.52.0.1	Transf Conv União Prg Series Basic Princ	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv União e Sues Entid	0,00	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%	750.000,00	-6,25%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv União e Entid Princ	0,00	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%	750.000,00	-6,25%
2.4.1.8.04.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo Bl Est Rede SPS	270.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf.Rec_Bl Est Rede SPS-A Primária	230.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf.Rec_Bl Est Rede SPS-A Prim Prí.	230.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.3.0	Transf.Rec_Bl Est Rede SPS - Vig.Saúds	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.3.1	Transf.Rec_Bl Est Rede SPS-Vig.Seú -Prí	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.8.04.8.0	Outras Transf.Rec Sist Único Saúde SUS	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	52.500,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.1	Outras Transf.Recaltas SUS-Principais	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	62.500,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	325.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	325.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	495.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	495.500,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**

FOLHA:

16

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.1.8.0.2.1	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	495.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	495.500,00	0,00%
2.4.1.8.10.5.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. Conv. União/Entidades	750.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	750.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.8.1	Outras Transf. Conv. União/Entid -Prl.	750.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	750.000,00	0,00%
2.4.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transf. Rec. de União/Entidades	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. Rec. da União/Entid -Prl.	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	20.000,00	45.000,00	125,00%	85.000,00	111,11%	70.000,00	-26,32%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.1.8.51.0.1	Transf. Especial de União-Princípal	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.1.9.89.0.0	Outras Transf Recu União e suas Entid	0,00	45.000,00	0,00%	45.000,00	0,00%	20.000,00	-55,56%
2.4.1.9.98.0.1	Outras Transf Rec União e Entid Princ	0,00	45.000,00	0,00%	45.000,00	0,00%	20.000,00	-55,56%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	2.032.000,00	2.747.000,00	35,19%	2.672.000,00	-2,73%	2.368.000,00	-11,34%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	80.000,00	300,00%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Único Saúde SUS	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	80.000,00	300,00%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Único Saúde SUS Princ	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	80.000,00	300,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	1.382.000,00	1.987.000,00	43,78%	1.882.000,00	-5,26%	1.658.000,00	-15,44%
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	0,00	385.000,00	0,00%	360.000,00	-6,48%	360.000,00	0,00%
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Unic Saude SUS Princ	0,00	385.000,00	0,00%	380.000,00	-1,34%	380.000,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest. Prog Educacao	0,00	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest. Prog Educac Princ	0,00	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.2.52.0.0	Transf Conv Estad dest. Prog Saneem Basic	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.2.52.0.1	Transf Conv Estad Prog Saneem Basic Princ	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	1.047.000,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%	744.000,00	-28,94%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 17

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.2.8.0.1	Outras Transf Conv Estados DF e Ent Princ	0,00	1.047.000,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%	744.000,00	-28,94%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	385.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	360.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios Estados p/ SUS	385.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	360.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados destProg.Educação	455.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados destProg.Educação	455.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.5.0	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf.Conv Estados/DF/Entidades	442.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	744.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entd -Pr.	442.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	744.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	650.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	830.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	650.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	630.000,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pr.	650.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	630.000,00	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	740.000,00	0,00%	680.000,00	-6,76%	630.000,00	-8,70%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	740.000,00	0,00%	690.000,00	-6,76%	630.000,00	-8,70%
2.4.2.8.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	740.000,00	0,00%	690.000,00	-6,76%	630.000,00	-8,70%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.582.000,00	-4.783.600,00	0,00%	-5.884.800,00	0,00%	-8.228.800,00	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.582.000,00	-4.783.600,00	0,00%	-5.884.800,00	0,00%	-8.228.800,00	0,00%
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.582.000,00	-4.783.600,00	0,00%	-6.884.800,00	0,00%	-8.228.600,00	0,00%
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.582.000,00	-4.783.600,00	0,00%	-6.884.800,00	0,00%	-8.228.600,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.802.000,00	-3.801.600,00	0,00%	-4.772.800,00	0,00%	-4.902.800,00	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-2.802.000,00	-3.801.600,00	0,00%	-4.770.800,00	0,00%	-4.900.800,00	0,00%
95.1.7.1.1.61.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.800.000,00	-3.800.000,00	0,00%	-4.770.000,00	0,00%	-4.900.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.800.000,00	-3.800.000,00	0,00%	-4.770.000,00	0,00%	-4.900.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-3.800.000,00	0,00%	-4.770.000,00	0,00%	-4.900.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**

FOLHA: 18

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.7.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-2.000,00	-1.600,00	0,00%	-800,00	0,00%	-800,00	0,00%
65.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-1.600,00	0,00%	-800,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.6.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.600.000,00	0,00%
95.1.7.1.6.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu.Dutras Transf.Rec União Entidades	0,00	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Dut Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Ded.Aux.Fin.Out.Cred.Trib. ICMS-Art 5º	0,00	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados a DF e Entidades	-780.000,00	-982.000,00	0,00%	-1.112.000,00	0,00%	-1.326.000,00	0,00%
85.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-780.000,00	-982.000,00	0,00%	-1.112.000,00	0,00%	-1.326.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principais	-700.000,00	-900.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%	-1.200.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-900.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%	-1.200.000,00	0,00%
65.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00	-70.000,00	0,00%	-100.000,00	0,00%	-110.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-70.000,00	0,00%	-100.000,00	0,00%	-110.000,00	0,00%
85.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-10.000,00	-12.000,00	0,00%	-12.000,00	0,00%	-16.000,00	0,00%
85.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-12.000,00	0,00%	-12.000,00	0,00%	-16.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.200.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-110.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-16.000,00	0,00%
Total:		30.000.000,00	30.575.000,00	18,73%	45.000.000,00	12,00%	47.860.500,00	0,01%

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.8.00.00	Despesas Correntes	38.251.900,00	41.168.929,32	43.020.382,73	45.506.961,40
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.441.000,00	19.565.901,09	20.739.855,33	21.938.618,85
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.438.000,00	19.562.718,09	20.736.481,29	21.935.049,81
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.000,00	2.122,03	2.249,35	2.379,31
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.888.000,00	4.125.168,00	4.372.678,08	4.625.418,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.480.000,00	12.180.280,03	12.911.096,83	13.657.358,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.972.000,00	3.153.292,03	3.342.489,55	3.535.685,47
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	45.000,00	47.745,00	50.609,76	53.535,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	51.000,00	54.111,00	57.357,72	60.672,96
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	17.000,00	18.037,03	19.119,31	20.224,39
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	18.037,03	19.119,31	20.224,39
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	15.000,00	15.915,00	16.869,96	17.845,08
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	2.000,00	2.122,03	2.249,35	2.379,31
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.793.900,00	21.584.991,20	22.261.408,09	23.548.118,16
3.3.20.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	162.000,00	171.882,00	182.194,92	192.725,76
3.3.50.41.00	Contribuições	162.000,00	171.882,00	182.194,92	192.725,76
3.3.50.00.00	Transf.instit.Privadas S/Fins Lucrativos	28.000,00	29.708,06	31.490,64	33.310,80
3.3.50.41.00	Contribuições	17.000,00	18.037,03	19.119,30	20.224,38



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.70.3.00	Subvenções Sociais	11.000,00	11.671,03	12.371,34	13.086,42
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	200.000,00	212.200,03	224.932,03	237.933,07
3.3.70.41.00	Contribuições	200.000,00	212.200,03	224.932,03	237.933,07
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	230.000,00	244.030,03	258.671,83	273.623,10
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	230.000,00	244.030,03	258.671,83	273.623,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.173.900,00	20.927.171,08	21.564.118,67	22.810.525,43
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	559.000,00	593.098,97	628.684,86	665.022,90
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.060,97	1.124,58	1.189,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.087.400,00	7.519.731,43	7.970.915,34	8.431.634,22
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artfst., Científ., Desport,	139.000,00	147.478,97	156.327,66	165.363,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	417.000,00	442.437,00	468.983,28	496.090,56
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	61.000,00	64.720,97	68.604,18	72.569,47
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	215.000,00	228.115,03	241.801,98	255.778,14
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.749.500,00	2.962.573,53	3.092.252,76	3.270.984,96
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.941.500,00	7.903.240,57	7.806.827,44	8.258.062,60
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	38.000,00	40.318,03	42.737,11	45.207,31
3.3.90.41.00	Contribuições	170.000,00	180.370,03	191.192,23	202.243,15
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	285.000,00	302.385,00	320.528,16	339.054,72
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	219.000,00	232.359,00	246.300,60	260.536,80
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38.000,00	40.318,03	42.737,11	45.207,31

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.02.00	Despesas de Exercícios Anteriores	29.000,00	30.769,03	32.615,22	34.500,41
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	224.500,00	238.194,52	252.486,16	267.079,84
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.794.600,00	9.331.070,68	9.890.935,00	10.462.630,97
4.4.00.00.00	Investimentos	8.542.600,00	9.063.698,68	9.607.520,68	10.162.835,33
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.183,00	3.374,04	3.569,04
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.539.600,00	9.060.515,68	9.604.146,64	10.159.266,29
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.949.500,00	4.190.419,56	4.441.844,76	4.698.583,44
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.584.100,00	4.863.730,12	5.155.553,92	5.453.544,89
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	6.000,00	6.366,00	6.747,96	7.137,96
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	252.000,00	267.372,00	283.414,32	299.795,64
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	252.000,00	267.372,00	283.414,32	299.795,64
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	252.000,00	267.372,00	283.414,32	299.795,64
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	514.000,00	500.000,00	578.075,21	611.488,01
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	514.000,00	500.000,00	578.075,21	611.488,01
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	514.000,00	500.000,00	578.075,21	611.488,01
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	514.000,00	500.000,00	578.075,21	611.488,01
Totais:		47.560.500,00	51.000.000,00	53.489.392,94	56.581.080,38

IMÁGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

1

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
0.00.00.00	Despesas Correntes	24.359.900,00	32.450.900,00	33,214	36.535.300,00	12,586	38.251.900,00	4,698
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.963.000,00	14.990.000,00	25,303	18.307.000,00	22,128	18.441.000,00	0,732
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio para Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.860.000,00	14.987.000,00	25,308	18.304.000,00	22,133	18.438.000,00	0,732
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. a Reforma	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.348.500,00	3.105.000,00	32,212	3.729.000,00	20,097	3.888.000,00	4,264
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	7.336.000,00	9.021.000,00	22,969	11.060.000,00	22,603	11.480.000,00	3,797
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.227.500,00	2.813.000,00	26,285	3.467.000,00	23,249	2.972.000,00	-14,277
3.1.90.91.00	Sanenças Judiciais	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	51.000,00	5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos de Dívida	2.000,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	17.000,00	466,667
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	17.000,00	466,667
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	15.000,00	1.400,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	1.000,00	2.000,00	100,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.394.900,00	17.457.900,00	40,847	18.225.300,00	4,396	19.793.900,00	8,607
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	42.000,00	42.000,00	0,00	252.000,00	500,00	162.000,00	-35,714
3.3.30.41.00	Contribuições	42.000,00	42.000,00	0,00	252.000,00	500,00	162.000,00	-35,714
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	3.000,00	8.000,00	166,667	8.000,00	0,00	28.000,00	250,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00	7.000,00	250,00	7.000,00	0,00	17.000,00	142,857
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	11.000,00	1.000,00
3.3.70.00.00	Transf. inst. Multigovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,667	200.000,00	-20,00
3.3.70.41.00	Contribuições	300.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,667	200.000,00	-20,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	100.000,00	90.000,00	-10,00	210.000,00	133,333	230.000,00	9,524
3.3.71.70.00	Rateio para Particip. Consórcio Público	100.000,00	90.000,00	-10,00	210.000,00	133,333	230.000,00	9,524
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.949.900,00	17.017.900,00	42,41	17.505.300,00	2,864	19.173.900,00	9,532

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa

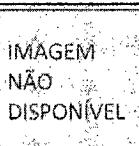
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	199.000,00	346.000,00	73,869	481.500,00	39,162	559.000,00	16,096
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.323.850,00	6.809.350,00	27,903	6.169.300,00	-9,40	7.087.400,00	14,882
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Científ,Desport.	10.000,00	160.000,00	1.500,00	176.000,00	10,00	139.000,00	-21,023
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	78.500,00	328.000,00	317,834	320.000,00	-2,439	417.000,00	30,313
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	44.000,00	76,00	59.000,00	34,091	61.000,00	3,39
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	290.000,00	320.000,00	10,345	200.000,00	-37,50	215.000,00	7,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.249.500,00	1.993.100,00	59,512	2.520.500,00	26,461	2.749.500,00	9,085
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.282.950,00	6.141.950,00	43,405	6.631.500,00	7,971	6.941.500,00	4,675
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	10.000,00	50.000,00	400,00	40.000,00	-20,00	38.000,00	-5,00
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	170.000,00	0,00	160.000,00	-5,882	170.000,00	6,25
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	181.000,00	263.000,00	45,304	243.000,00	-7,605	285.000,00	17,284
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	81.500,00	154.000,00	88,957	180.000,00	16,883	219.000,00	21,667
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	38.000,00	26,667
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00	24.000,00	14,286	24.000,00	0,00	29.000,00	20,833
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	166.600,00	183.500,00	10,144	269.500,00	46,866	224.500,00	-16,698
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.527.100,00	6.824.100,00	23,466	8.148.080,00	19,402	8.794.600,00	7,935
4.4.00.00.00	Investimentos	5.516.100,00	6.812.100,00	23,495	8.136.080,00	19,436	8.542.600,00	4,997
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particíp. Consórcio Público	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.513.100,00	6.809.100,00	23,508	8.133.080,00	19,444	8.539.600,00	4,998
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.985.500,00	3.972.500,00	33,06	4.301.500,00	8,282	3.949.500,00	-8,183
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.526.600,00	2.831.600,00	12,072	3.826.580,00	35,138	4.584.100,00	19,796
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	5.000,00	400,00	5.000,00	0,00	6.000,00	20,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	11.000,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00	252.000,00	2.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00	252.000,00	2.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026**

FOLHA:

3

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.000,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00	252.000,00	2.000,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	113.000,00	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54	514.000,00	62,34
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	113.000,00	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54	514.000,00	62,34
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	113.000,00	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54	514.000,00	62,34
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	113.000,00	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54	514.000,00	62,34
Totais:		30.000.000,00	39.575.000,00	222,167	45.000.000,00	37,528	47.560.500,00	74,973

 <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS</p>	<p>PROJEÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e RESULTADO NOMINAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Exercício de 2026</p>	FOLHA: 1
---	--	-----------------

R\$ unidade

Especificação	2023 (b)	Exercícios					
		Previsto	Realizado (cr)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
Divida Consolidada (I)	571.626,09	599.235,63	585.230,79	618.296,33	648.119,68	671.964,45	697.364,71
Deduções (II)	5.069.189,80	5.314.031,67	5.189.836,52	5.483.062,28	5.729.800,09	5.958.892,09	6.184.241,99
Ativo Disponível	9.179.100,66	9.622.451,22	9.397.563,26	9.928.525,58	10.375.309,24	10.790.321,60	11.198.195,76
Haveres Financeiros	111.810,13	117.210,56	114.471,21	120.938,83	126.381,08	131.438,32	136.404,62
(-) Restos e Pagar Processados	4.221.720,99	4.425.630,11	4.322.197,95	4.566.402,13	4.771.890,23	4.862.765,64	5.150.358,39
Divida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.497.563,71	-4.714.796,04	-4.604.605,73	-4.864.765,95	-5.083.680,42	-5.287.027,64	-5.488.877,28
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-4.497.563,71	-4.714.796,04	-4.604.605,73	-4.864.765,85	-5.083.680,42	-5.287.027,64	-5.488.877,28
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.618.222,00	30.000.482,12	28.299.335,68	30.954.749,15	32.347.711,81	33.641.620,28	34.913.273,53
Resultado Primário (IX)	-1.208.683,48	-1.267.041,93	-1.237.429,67	-1.307.344,45	-1.366.174,95	-1.420.821,94	-1.474.529,01
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	204,32	214,19	209,18	221,00	230,94	240,18	249,26
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	-1.208.867,80	-1.267.256,11	-1.237.638,85	-1.307.565,45	-1.386.405,89	-1.421.062,13	-1.474.778,27
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.145.406,36	-217.232,33	-107.042,02	-149.969,92	-218.914,47	-203.347,22	-199.849,64
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	1.208.458,66	1.266.827,23	1.237.220,00	1.307.122,93	1.365.943,46	1.420.581,20	1.474.279,17
Infiação	0,00	4,83	0,00	5,65	4,50	4,00	3,78

 <p>IMAGEM NÃO DISPONÍVEL</p>	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2026	FOLHA: 1
--	---	--	-----------------

ANEXO Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	46.281.202,15	44.288.231,72	0,00	143,07	48.487.467,20	46.622.564,62	0,00	144,13	51.290.043,40	49.421.896,00	0,00	146,91
(-) Valores Mobiliários	558.722,58	534.662,76	0,00	1,73	592.246,02	569.467,33	0,00	1,76	626.477,83	603.660,00	0,00	1,79
(+) Total das Receitas de Capital	4.718.797,85	4.515.596,03	0,00	14,59	5.001.925,74	4.809.543,98	0,00	14,87	5.291.036,98	5.098.320,00	0,00	15,16
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	52.519,56	50.257,95	0,00	0,16	55.670,76	53.529,58	0,00	0,16	58.888,56	56.744,00	0,00	0,17
(-) Alienação de Bens	111.935,49	107.115,30	0,00	0,35	118.651,65	114.088,13	0,00	0,35	125.509,66	120.938,00	0,00	0,36
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	50.276.822,37	48.111.791,74	0,00	155,43	52.722.824,51	50.695.023,56	0,00	156,72	55.770.204,33	53.738.874,86	0,00	159,74
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	41.168.929,32	39.396.104,61	0,00	127,27	43.020.382,73	41.365.752,62	0,00	127,88	45.506.961,40	43.849.452,00	0,00	130,34
(-) Juros e Encargos da Dívida	18.037,03	17.260,32	0,00	0,06	19.119,31	18.383,95	0,00	0,06	20.224,39	19.488,00	0,00	0,06
(+) Total das Despesas de Capital	9.331.070,68	8.929.254,24	0,00	28,85	9.890.935,00	9.510.514,42	0,00	29,40	10.462.630,87	10.081.548,00	0,00	29,87
(-) Amortização da Dívida	267.372,00	255.858,37	0,00	0,83	283.414,32	272.513,77	0,00	0,84	299.795,64	288.876,00	0,00	0,86
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPSS	500.000,00	478.468,90	0,00	1,55	578.075,21	555.841,55	0,00	1,72	611.488,01	589.216,00	0,00	1,75
Total das despesas primárias (II)	50.714.590,97	48.530.709,06	0,00	156,78	53.186.859,31	51.141.210,87	0,00	158,10	56.261.060,35	54.211.852,34	0,00	161,14

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS	FOLHA: 2
EXERCÍCIO DE 2026			

Resultado Primário (III) =	-437.768,80	-418.917,32	0,00	-1,35	-464.034,80	-446.187,31	0,00	-1,38	-490.856,02	-472.977,47	0,00	-1,41
Rendimento Nominal - abaixo da linha	-218.914,47	-209.487,53	0,00	-0,68	-203.347,22	-195.526,17	0,00	-0,60	-199.849,64	-192.570,48	0,00	-0,57
Dívida Consolidada (I)	646.119,66	618.296,33	0,00	2,00	671.964,45	646.119,66	0,00	2,00	697.364,71	671.964,45	0,00	2,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.083.680,42	-4.864.765,95	0,00	-15,72	-5.287.027,64	-5.083.680,42	0,00	-15,72	-5.486.877,28	-5.287.027,64	0,00	-15,72

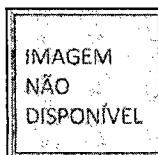
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias edvidadas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2026	2027	2028
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,50	4,00	3,78
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/BGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,60	2,00	2,00
Projeção do PIB:	12.122.566.560.000,00	12.365.017.891.200,00	12.612.318.249.024,00
Receita Corrente Líquida	32.347.711,81	33.641.620,28	34.913.273,53

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0450
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0400
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0378

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Exercício 2026	FOLHA: 1
-----------------------------	---	--	-----------------

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2024 (a)	% PIB	% RCL	2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	40.217.000,00	0,00	157,35	40.217.000,00	0,00	157,35	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	473.500,00	0,00	1,62	473.500,00	0,00	1,62	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	4.783.000,00	0,00	16,32	4.783.000,00	0,00	16,32	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	49.500,00	0,00	0,17	49.500,00	0,00	0,17	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	105.500,00	0,00	0,36	105.500,00	0,00	0,36	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total da receitas primárias (I)	44.371.500,00	0,00	147,90	44.371.500,00	0,00	151,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	36.851.920,00	0,00	124,70	36.851.920,00	0,00	124,70	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	0,01	3.000,00	0,00	0,01	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	8.148.080,00	0,00	27,81	8.148.080,00	0,00	27,81	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	12.000,00	0,00	0,04	12.000,00	0,00	0,04	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	316.620,00	0,00	1,08	316.620,00	0,00	1,08	0,00	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	45.301.620,00	0,00	151,00	45.301.620,00	0,00	154,62	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

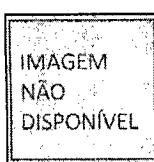
Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2026

FOLHA: 2

SUCESSO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-930.120,00	-0,00	-3,17	-930.120,00	-0,00	-3,17	0,00	-0,00
Dívida Consolidada (I)	599.235,63	0,00	2,05	585.230,79	0,00	2,00	14.004,84	2,34
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.714.796,04	-0,00	-16,09	-4.604.605,73	-0,00	-15,72	-110.190,31	2,34
Resultado Nominal - abaixo da linha	-217.232,33	-0,00	-0,74	-107.042,02	-0,00	-0,37	+110.190,31	50,72

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2024	11.655.000.000.000,00	11.700.000.000.000,00	45.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.000.482,12	29.299.335,68	701.146,44

 <p>IMAGEM NÃO DISPONÍVEL</p>	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES FOLHA: 1
EXERCÍCIO DE 2026		

AME - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	34.581.500,00	40.217.000,00	16,00	43.113.000,00	7,00	46.281.202,15	7,00	48.487.467,20	5,00	51.290.043,40	6,00
(-) Valores Mobiliários	345.000,00	473.500,00	37,00	526.600,00	11,00	558.722,58	6,00	592.246,02	6,00	626.477,83	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	4.993.500,80	4.783.800,80	-4,08	4.447.500,00	-7,00	4.718.797,85	6,00	5.001.925,74	6,00	5.291.036,98	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	99.500,00	49.500,00	50,00	49.500,00	0,00	52.519,56	6,00	55.670,76	6,00	58.888,56	6,00
(-) Alienação de Bens	70.500,00	105.500,00	50,00	105.500,00	0,00	111.935,49	6,00	118.651,65	6,00	125.509,66	6,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	39.060.000,00	44.371.508,08	13,60	46.878.900,80	5,65	50.276.822,37	7,25	52.722.824,51	4,88	55.770.204,33	5,78
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	32.450.900,00	36.535.300,00	13,00	38.251.900,00	5,00	41.168.929,32	8,00	43.020.382,73	4,00	45.506.961,40	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	0,00	17.000,00	467,00	18.037,03	6,00	19.119,31	6,00	20.224,39	6,00
(+) Total das Despesas de	6.624.100,00	8.148.080,00	19,00	8.794.688,00	8,00	9.331.070,68	6,00	9.890.935,00	6,00	18.462.630,97	6,08
(-) Amortização da Dívida	12.000,00	12.000,00	0,00	252.000,00	2.000,00	267.372,00	6,00	283.414,32	6,00	299.795,64	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00	316.620,00	6,00	514.000,00	62,00	500.000,00	-3,00	578.075,21	16,00	611.488,01	6,00
Total das despesas primárias	39.560.000,00	44.985.000,00	13,71	47.281.500,00	5,13	58.714.599,97	7,24	53.186.859,31	4,88	56.261.060,35	4,63
Saldo Primário (III) = (I) - (II)	-580.000,00	-613.500,00	0,00	-412.600,00	-17,48	-437.766,60	6,10	-464.034,60	6,00	-480.856,02	5,78

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES										FOLHA: 2
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS											
	UF: MINAS GERAIS											
		EXERCÍCIO DE 2026										
	Saldo Nominal - abaixo da linha	1.145.406,36	-107.042,02	-109,35	-149.969,92	40,10	-218.914,47	45,97	-203.347,22	-7,11	-199.849,64	-1,72
	Dívida Consolidada (I)	571.626,09	585.230,79	2,38	618.296,33	5,65	646.119,66	4,50	671.964,45	4,00	697.364,71	3,78
	Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.497.563,71	-4.604.605,73	2,38	-4.864.765,95	5,65	-5.083.680,42	4,50	-5.287.027,64	4,00	-5.486.877,28	3,78
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	35.300.795,20	41.013.296,60	16,18	43.113.000,00	5,12	44.288.231,72	2,73	46.622.564,62	5,27	49.421.895,74	6,00	
(-) Valores Mobiliários	352.176,00	482.875,30	37,11	526.600,00	9,06	534.662,76	1,53	569.467,33	6,51	603.659,50	6,00	
(+) Total das Receitas de Capital	5.097.364,80	4.877.703,40	-4,31	4.447.500,00	-8,82	4.515.596,03	1,53	4.809.543,98	6,51	5.098.320,47	6,00	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	101.569,60	50.480,10	50,30	49.500,00	1,94	50.257,95	1,53	53.529,58	6,51	56.743,65	6,00	
(-) Alienação de Bens	71.966,40	107.588,90	49,50	105.500,00	1,94	107.115,30	1,53	114.088,12	6,51	120.938,20	6,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias (I)	39.872.448,00	45.250.055,70	13,49	46.878.800,00	3,60	48.111.791,74	2,63	50.695.023,57	5,37	53.738.874,86	6,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	33.125.878,72	37.258.698,94	12,48	39.251.900,00	2,67	39.396.104,61	2,98	41.365.752,62	5,00	43.849.452,11	6,00	
(-) Juros a Encargos da Dívida	3.062,40	3.050,40	0,10	17.000,00	455,66	17.260,32	1,53	18.393,95	6,51	19.487,75	6,00	
(+) Total das Despesas de Capital	6.968.041,28	8.309.411,98	19,28	8.794.600,00	5,84	8.929.254,24	1,53	9.510.514,42	6,51	10.081.548,44	6,00	
(-) Amortização da Dívida	12.249,60	12.237,60	0,10	252.000,00	1.959,23	255.858,37	1,53	272.513,77	8,51	288.876,12	6,00	
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	306.240,00	322.889,08	5,44	514.000,00	59,19	478.468,90	-6,91	555.841,55	16,17	589.215,68	6,00	
Total das despesas primárias (II)	40.382.848,00	45.875.703,00	13,60	47.291.500,00	3,09	48.530.709,06	2,62	51.141.210,88	5,38	54.211.852,33	4,85	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-510.400,00	-625.647,30	22,58	-412.600,00	-34,05	-418.917,32	1,53	-446.187,31	6,51	-472.977,47	6,00	

IMAGEM NAO DISPONIVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES EXERCICIO DE 2026	FOLHA: 3
-----------------------------	---	--	-----------------

Estado Nominal - abaixo da linha	1.169.180,80	-109.161,45	-111,51	-149.969,92	40,10	-209.487,53	43,99	-195.526,17	-6,84	-192.570,48	-1,66
Divida Consolidada (I)	583.490,96	596.818,36	2,43	618.296,33	5,65	618.296,33	4,31	646.119,66	3,85	671.964,45	3,64
Divida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.590.916,67	-4.695.776,92	2,43	-4.864.765,95	5,65	-4.864.765,95	4,31	-5.083.680,42	3,85	-5.287.027,64	3,64

Indices de Inflação											
2023		2024		2025		2026		2027		2028	
4,62		4,83		5,65		4,50		4,00		3,78	
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central											
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)											
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por...				1,0208	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...				1,0450		
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...				1,0198	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...				1,0400		
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...				1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...				1,0378		

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	FOLHA: 1
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício 2026		

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	23.962.236,63	100%	24.770.134,70	100%	21.949.007,55	100%
TOTAL	23.962.236,63	100%	24.770.134,70	100%	21.949.007,55	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

O município tem evolução constante do patrimônio devido o acompanhamento constante das incorporações patrimoniais.

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2026**

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2022(a)	2023(b)	2024(c)
Receitas Realizadas			
Recetas de Capital - Alienação de Ativos	23,58	331.515,27	5.553,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	321.578,12	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	23,58	9.937,15	5.553,44
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	232,14	265,72	331.770,99
Despesas Executadas			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	0,00	212.191,75	6.831,25
Despesas de Capital			
Investimentos	0,00	212.191,75	6.831,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro			
Valor(III)	255,72	331.119.579,24	118.301,43
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

 IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2026	FOLHA: 2
---	---	--	----------

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

NOPA

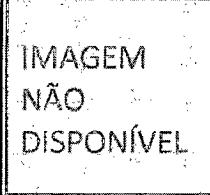
R\$ 1,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2026	FOLHA 1
-----------------------------	--	---	---------

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
SUB TOTAL	200.000,00	SUB TOTAL	200.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício de 2026

FOLHA

1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

Não previsão de expansão de despesas para o exercício de 2026.

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FOLHA:

1

Exercício de 2026

CARGO	DESCRICAÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	NÃO HÁ PREVISÃO DE VARIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JUSTIFICATIVA	NÃO HÁ PREVISÃO DE VARIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL											
	TOTAIS	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	SANTA HELENA DE MINAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Exercício de 2026	FOLHA: 1
--------------------------------------	---	--	-----------------

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
NAO HÁ PREVISÃO DE COMPENSAÇÃO E RENUNCIA DE RECEITA	Outros benefícios de caráter não geral	NAO HÁ PREVISÃO DE COMPENSAÇÃO E RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	NAO HÁ PREVISÃO DE COMPENSAÇÃO E RENUNCIA DE RECEITA
	Totais:		0,00	0,00	0,00	